

# WRIGHT CAPITAL

## **MANUAL DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: MAIO DE 2026



## SUMÁRIO

<b><u>POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES</u></b>	<b>5</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>5</b>
<b>IMPLANTAÇÃO E REFORMULAÇÃO DE CONTROLES INTERNOS</b>	<b>5</b>
<b>PROTEGER ATIVOS E SEGREGAR FUNÇÕES</b>	<b>6</b>
<b>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</b>	<b>7</b>
<b><u>POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA E À CORRUPÇÃO</u></b>	<b>8</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>8</b>
<b>DIRETRIZES</b>	<b>8</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>10</b>
LAVAGEM DE DINHEIRO	10
TERRORISMO	11
CORRUPÇÃO	11
<b>PROCEDIMENTOS E FERRAMENTAS</b>	<b>11</b>
KNOW YOUR CLIENT (KYC)	12
GRAU DE RISCO	13
CADASTROS	16
KNOW YOUR EMPLOYEE (KYE)	17
KNOW YOUR PARTNER (KYP)	17
MONITORAMENTO DE TRANSAÇÕES	17
RELATANDO UMA ATIVIDADE SUSPEITA	18
<b>ANTICORRUPÇÃO</b>	<b>20</b>
BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS	20
DOAÇÕES E PATROCÍNIOS	20
CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	20
PAGAMENTO DE FACILITAÇÃO	21
INTERMEDIÁRIOS	21
<b>AValiação dos procedimentos e controles internos</b>	<b>21</b>
<b>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</b>	<b>22</b>



<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA</b>	<b>23</b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>23</b>
<b>RESPONSABILIDADES</b>	<b>23</b>
COMITÊ EXECUTIVO	23
CHIEF RISK OFFICER (CRO)	23
COMPLIANCE	24
TODOS OS COLABORADORES DA WRIGHT CAPITAL	24
<b>POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA</b>	<b>24</b>
<b>PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA</b>	<b>25</b>
<b>EQUIPAMENTOS, RECURSOS E SISTEMAS DA INSTITUIÇÃO</b>	<b>25</b>
ACESSO E CONTROLE DE USUÁRIOS	26
CONTROLES TECNOLÓGICOS	27
MONITORAMENTO	28
<b>PLANO DE RESPOSTA A INCIDENTES</b>	<b>29</b>
<b>PRIVACIDADE E DADOS PESSOAIS</b>	<b>31</b>
<b>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</b>	<b>32</b>
<b>POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b>	<b>33</b>
<b>DADOS COLETADOS SOBRE USUÁRIOS E FINALIDADE</b>	<b>33</b>
DADOS PESSOAIS FORNECIDOS PELO TITULAR	33
<b>COMO COLETAMOS OS SEUS DADOS?</b>	<b>33</b>
CONSENTIMENTO	34
<b>QUAIS SÃO OS SEUS DIREITOS?</b>	<b>34</b>
<b>COMO VOCÊ PODE EXERCER SEUS DIREITOS DE TITULAR?</b>	<b>35</b>
<b>COMO E POR QUANTO TEMPO SEUS DADOS SERÃO ARMAZENADOS?</b>	<b>35</b>
<b>O QUE FAZEMOS PARA MANTER SEUS DADOS SEGUROS?</b>	<b>35</b>
<b>COOKIES OU DADOS DE NAVEGAÇÃO</b>	<b>36</b>
<b>ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE</b>	<b>37</b>
<b>RESPONSABILIDADE</b>	<b>37</b>
ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE	38
<b>ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DPO)</b>	<b>38</b>
<b>POLÍTICA DE RECICLAGEM</b>	<b>39</b>



<b>OBJETIVO</b>	<b>39</b>
<b>APLICAÇÃO</b>	<b>39</b>
<b>DEFINIÇÕES</b>	<b>40</b>
<b>COMPROMISSOS</b>	<b>40</b>
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>41</b>
<b>IMPLEMENTAÇÕES</b>	<b>42</b>
<b><u>POLÍTICA DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</u></b>	<b><u>44</u></b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>44</b>
<b>PROCESSO DE SELEÇÃO</b>	<b>44</b>
<b>PROCESSO DE DECISÃO</b>	<b>45</b>
<b>PROCESSO DE FORMALIZAÇÃO</b>	<b>45</b>
<b>REVISÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</b>	<b>45</b>
<b>VIOLAÇÕES E PENALIDADES</b>	<b>45</b>
<b><u>PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS</u></b>	<b><u>46</u></b>
<b>OBJETIVO</b>	<b>46</b>
<b>RESPONSABILIDADES</b>	<b>46</b>
COMITÊ EXECUTIVO	46
HEAD DE CIBERSEGURANÇA	47
COMPLIANCE	47
TODOS OS COLABORADORES DA WRIGHT CAPITAL	47
<b>PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS</b>	<b>47</b>
PRINCÍPIOS GERAIS	47
TELEFONIA	48
LOCAL FÍSICO DE CONTINGÊNCIA	48
PROCEDIMENTOS	48
TESTES DE ATIVAÇÃO	48
<b><u>PONTOS DE CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS WRIGHT CAPITAL</u></b>	<b><u>49</u></b>
<b>SÃO PONTOS DE CONTROLE:</b>	<b>49</b>



## POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

Controle de Versões	V6
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

*A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.*

### **Objetivo**

O controle interno compreende o plano de organização e o conjunto coordenado dos métodos e medidas adotados pela Wright Capital visando a proteger seu patrimônio, estabelecer regras, procedimentos e controles internos a serem observados por todos os profissionais da empresa, promover a eficiência operacional e encorajar a adesão à política traçada pela administração.

Nesta Política são estabelecidas diversas diretrizes para implantação de sistemas de controle interno na Wright Capital. A observância dessas diretrizes conduz à eficiência operacional, possibilitando contínua revisão e aprimoramento dos processos internos da instituição.

### **Implantação e Reformulação de Controles Internos**

Controles internos compreendem todos métodos e procedimentos relacionados à eficiência operacional da Wright Capital. A preparação, treinamento e competência do pessoal são requisitos indispensáveis para colocar controles em prática. Todo processo de criação de controles exige tempo, o que torna difícil prever com exatidão o prazo necessário para sua implantação ou reformulação. Não obstante, para todo processo de implantação ou reformulação de controles deve ser fixado um prazo realista. Além disso, controles devem ser continuamente testados e aprimorados, de modo que adaptações possam ser realizadas sempre que necessário.



O diretor responsável por cada área da Wright Capital deve estabelecer, promover e avaliar controles internos adequados e eficientes para a sua área. A Área Operacional da empresa apoiará todas as áreas no processo de criação, implantação e reformulação de controle. A Área de *Compliance*, por sua vez, promoverá avaliação independente dos controles desenvolvidos por cada área interna da Wright Capital, de modo a verificar se estão adequados ao cumprimento de normas internas, legais, regulatórias e autorregulatórias. O Diretor de *Compliance* é responsável pelo monitoramento dos controles implantados pelas áreas internas.

As áreas internas da Wright Capital devem cumprir todas as Políticas da gestora na condução de suas atividades.

### **Proteger Ativos e Segregar Funções**

O meio mais eficaz para proteção dos ativos da empresa é a correta segregação de funções internas, de modo a limitar o acesso dos colaboradores aos ativos da empresa. O acesso pelos colaboradores pode se dar diretamente, por meio de *login* e senha em base de dados, e-mail e análise de documentos físicos, ou indiretamente, em decorrência de participação na preparação de documentos e materiais e em reuniões.

O acesso à base de dados eletrônica e aos documentos físicos pelos colaboradores da Wright Capital é restrito. A empresa controla o acesso às pastas de trabalho eletrônicas, de modo que elas só podem ser acessadas por aqueles que trabalham diretamente com as informações contidas em tais pastas.

As vias físicas dos documentos societários da Wright Capital também têm acesso restrito. Somente a área administrativa e o jurídico da empresa podem manejá-los. Do mesmo modo, documentos físicos, sensíveis ou não, relacionados a clientes são guardados em pasta específica de acesso restrito.

Na Wright Capital, as Áreas Comercial, de Gestão de Recursos, de Gestão de Riscos e de *Compliance* são independentes. Abaixo detalhamos as principais responsabilidades de cada dessas áreas:

- **Área Comercial:** responsável pelo relacionamento comercial, negociação e definição dos mandatos com os clientes da Wright Capital;
- **Área de Gestão de Recursos:** responsável pelo desenvolvimento de modelos para suporte às decisões de investimentos, construção e rebalanceamento de carteiras modelo e portfólios e emissão de ordens de negociação de ativos financeiros nos diversos mercados;
- **Área de Gestão de Riscos:** responsável por garantir a aderência das carteiras dos clientes aos parâmetros de risco impostos pela regulamentação e pelo mandato específico. Ressalta-se que não há necessidade de segregação entre as áreas de Risco e de Compliance, que atuam de forma complementar, nos termos da Resolução nº 175, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”);



- **Área de Compliance:** responsável por garantir a conformidade das operações às leis e normas vigentes, notadamente aquelas expedidas pela CVM e ANBIMA, e fiscalizar a aplicação e atualização das Políticas de Integridade.

Os responsáveis de cada área são encarregados de verificar a maneira como seus subordinados praticam suas tarefas, implementando os processos de área de acordo com os princípios gerais dessa Política. Atividades que demandam maior grau de atenção devem ser revisadas por outra pessoa, com o intuito de detectar possíveis erros mecânicos ou de juízo.

O alcance dos objetivos dos controles internos depende do grau de competência, integridade e independência de funções dos colaboradores. Não basta existir um sistema de controles internos altamente eficiente se a companhia não dispõe de pessoal capacitado para utilizá-lo.

### ***Violações e Penalidades***

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO, AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA E À CORRUPÇÃO**

Controle de Versões	V7
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

*A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.*

### **Objetivo**

*A Política de Integridade - Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo, Ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa e à Corrupção da Wright Capital visa ao atendimento do disposto na Lei nº 9.613/98, na Lei nº 12.846/13, na Lei nº 13.260/16, na Lei nº 13.810/19 e na Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 (“Res. CVM 50”).*

A Wright Capital conduz seus negócios em conformidade com os mais altos padrões de honestidade e integridade e adere a todas as leis e regulamentos aplicáveis. O cumprimento desta Política é vital para manter a reputação em seus negócios e atividades, razão pela qual não há qualquer tolerância em relação atos de lavagem de dinheiro, terrorismo e corrupção. A Wright Capital espera que todos mantenham essa preocupação com o tema e reportem quaisquer preocupações, dúvidas ou alegações para a Área de *Compliance* da empresa.

### **Diretrizes**

A lavagem de dinheiro é um problema de proporções globais com consequências sociais devastadoras. A capacidade dos traficantes de drogas, terroristas, crime organizado, funcionários públicos corruptos, distribuidores de armas ilegais e demais criminosos de lavar dinheiro permite a continuidade de suas operações e a expansão de suas iniciativas criminosas.



A Wright Capital é uma gestora de patrimônio que gere os recursos de terceiros e tem por obrigação participar do esforço internacional para fechar os canais usados por aqueles que realizam lavagem de dinheiro. Tal conduta pode desgastar a confiança pública na integridade de empresas sérias como a Wright Capital.

A Wright Capital garante que:

- São tomadas todas as providências necessárias para determinar a verdadeira identidade de todos os clientes com os quais a Wright Capital mantém relações ou para os quais são fornecidos serviços de gestão de patrimônio;
- São tomadas as medidas necessárias quando a Wright Capital se torna ciente de fatos que levam a uma suspeita razoável de que os recursos mantidos pelo cliente podem ser decorrentes de lavagem de dinheiro ou outra atividade criminosa, de que as transações registradas são por si só criminosas na sua finalidade, de que os recursos são de propriedade de uma organização terrorista designada por um governo, de que os recursos tiveram origem em práticas de corrupção ou de que as transações se destinam a facilitar atividades criminosas e terroristas. Dentre tais medidas, podem-se citar: romper as relações com o cliente, reportar informações aos órgãos regulatórios, cancelar uma operação e/ou registrar um relatório de atividades suspeitas;
- Cumpre a lei e as normas regulatórias e autorregulatórias sobre as quais está sujeita, reportando informações aos órgãos regulatórios sempre que exigido; e
- Está comprometida em prevenir e combater práticas de lavagem de dinheiro e corrupção.

Nesse contexto, a Wright Capital está ciente de que deve:

- Proteger-se contra a possibilidade de ser utilizada para lavagem de dinheiro e/ou para facilitar atividades terroristas ou corruptas;
- Assegurar-se de que parceiros de negócios utilizam processos de “*Know your Client*” que estejam de acordo com a regulamentação vigente e que sejam efetivamente implementados;
- Assegurar-se de que seja realizada a verificação adequada da identidade do cliente e que se saiba a origem dos seus recursos e/ou fontes de pagamento;
- Monitorar os relacionamentos e transações dos clientes a fim de identificar possíveis atividades suspeitas;
- Tomar as providências adequadas quando uma atividade suspeita for detectada, incluindo o relato do fato à Unidade de Inteligência Financeira; e
- Estar em conformidade com todas as leis e regulamentos antiterroristas, anticorrupção e contra lavagem de dinheiro.



A aderência à presente Política é de extrema importância para a Wright Capital. Os seus colaboradores devem ser proativos na implementação dessa Política e permanecer atentos quanto a eventual atividade suspeita que, quando identificada, deverá ser levada ao conhecimento da Área de *Compliance* imediatamente.

## **Definições**

### **Lavagem de Dinheiro**

A lavagem de dinheiro é um processo que encaminha recurso obtido ilegalmente (por exemplo, dinheiro resultante de venda de entorpecentes) para um ciclo de transações ou eventos que fazem com que o recurso pareça ser oriundo de fontes lícitas e não possa ser rastreado novamente à sua origem ilícita. Ou seja, o ato de lavagem de dinheiro encobre ou disfarça a natureza ou a origem de recursos derivados de atividades ilegais. Em alguns países, a lavagem de dinheiro também inclui o uso de recursos derivados de fontes legítimas que são utilizados para promover atividades ilícitas.

No Brasil, a Lei 12.683/12, que alterou a Lei 9.613/98, ampliou o rol de crimes antecedentes da lavagem de dinheiro. Hoje, qualquer crime ou contravenção penal pode resultar no cometimento de lavagem de dinheiro, incluindo tráfico de drogas e de armas, terrorismo e seu financiamento, contrabando, extorsão mediante sequestro, crimes contra a administração pública ou sistema financeiro, crime praticado por organização criminosa, crime de particular contra a administração pública estrangeira e sonegação fiscal.

Geralmente, o processo de lavagem de dinheiro envolve três etapas:

- **Colocação:** disposição do recurso advindo de atividade ilegal. Essa etapa inclui o depósito em contas bancárias ou em instituições financeiras que não sejam bancos, tais como casas de câmbio e bingos;
- **Ocultação:** separação dos recursos de suas origens criminosas por meio de camadas de transações financeiras. Essas camadas destinam-se a dificultar potencial auditoria, disfarçar a origem dos recursos e proporcionar o anonimato. Exemplos do uso de camadas são: resgate antecipado de recursos sem preocupação quanto às taxas de saída ou penalidades, transações com cartões de crédito fraudulentas, *leasing* e acordos de financiamentos, uso ilícito de ações ao portador;
- **Integração:** colocação dos recursos advindos da lavagem de dinheiro de volta na economia para que esses sejam reintegrados ao sistema financeiro como recursos aparentemente legítimos.



O grau de sofisticação e complexidade do esquema de lavagem de dinheiro é virtualmente infinito e é limitado apenas pela imaginação criativa e pela experiência dos criminosos que perpetuam tais esquemas. A Wright Capital protege-se contra a possibilidade de ser utilizada por criminosos envolvidos na colocação, no uso de camadas ou na integração de recursos de origem ilegal.

### **Terrorismo**

O terrorismo pode ser conceituado como a imposição de vontade de um grupo pelo uso sistemático do terror, ou seja, pelo emprego sistemático da violência para fins políticos. A luta contra o financiamento do terrorismo está intimamente ligada com o combate à lavagem de dinheiro. A Wright Capital entende que o terrorismo, em todas as suas formas, é inaceitável e não pode nunca ser justificado.

### **Corrupção**

Corrupção é o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de dinheiro. Também pode ser conceituado como o emprego de meios ilegais, por parte de pessoas do serviço público e/ou particular, em benefício próprio ou alheio, para obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não). Em geral, a corrupção é dividida em duas modalidades:

- **Passiva:** praticada por agente público contra a administração pública em geral. Consiste em solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem;
- **Ativa:** praticada por particular contra a administração pública em geral e consiste em oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Também inclui o ato ou efeito de degenerar, seduzir ou ser seduzido por dinheiro, presentes, entretenimentos ou qualquer benefício que leve alguém a se afastar, agir ou deixar de agir de acordo com a lei, moral, bons costumes e o que é considerado certo no meio social.

A Wright Capital não tolera qualquer forma de corrupção, quer com entes públicos, quer com partes privadas.

### **Procedimentos e Ferramentas**

A Wright Capital possui área de *Compliance* autônoma e independente das Áreas de Gestão de Recursos e Comercial da empresa, a qual é responsável por conduzir e monitorar as atividades relacionadas a presente Política. O Diretor de Compliance da Wright Capital também é o diretor responsável para fins da Res. CVM 50/21.

A presente Política é divulgada a todos os colaboradores da empresa, bem como a parceiros de negócios quando solicitado. Na Wright Capital, todos os colaboradores



são responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos e controles previstos nessa Política, bem como das leis e regulamentos aplicáveis à Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção.

A gestora possui procedimentos e controles internos para atender às leis aplicáveis e para implantar os padrões mencionados nessa Política. Tais procedimentos e controles englobam: (i) processos de *Know your Customer*, *Know your Employee* e *Know your Partner*, o qual é realizado por meio do uso de ferramentas de terceiros; (ii) monitoramento de transações dos clientes e manutenção de relacionamento com clientes de acordo com categoria de risco; (iii) relato e documentação de atividades suspeitas às autoridades governamentais e regulamentares; e (iv) avaliações regulares pela empresa quanto à aderência dos procedimentos e controles aqui previstos.

### **Know Your Client (KYC)**

Ao iniciar o relacionamento com um potencial cliente, a Área Comercial da Wright Capital deve coletar dados suficientes para que a Área de *Compliance* realize a primeira verificação de KYC. No mínimo, os seguintes dados devem ser obtidos: nome completo e CPF. Com essas informações, a Área de *Compliance* efetuará pesquisas sobre o potencial cliente, por meio do uso de ferramentas de terceiros especificamente destinadas ao levantamento e análise de informações de pessoas físicas e jurídicas.

Caso a Área de *Compliance* entenda que o cliente deve ser vetado, em razão dos riscos envolvidos no relacionamento, a questão será levada para apreciação do Comitê Executivo, que emitirá parecer sobre a situação. Caberá à Diretoria de *Compliance* a decisão final em relação ao veto do cliente.

Sem prejuízo da lista de relacionamentos proibidos disposta no item a seguir, as seguintes situações deverão ser necessariamente apreciadas pelo Comitê Executivo:

- Pessoas Expostas Politicamente (PEP), conforme definido abaixo;
- Pessoas físicas (i) envolvidas em escândalos na mídia, (ii) incluídas em denúncia(s) do Ministério Público, ou (iii) já condenadas em decorrência de algum dos atos previstos nessa Política
- Pessoas físicas que sejam acionistas controladores (>50%) ou relevantes (>25%) de companhias (i) envolvidas em escândalos na mídia, (ii) incluídas em denúncia(s) do Ministério Público, ou (iii) já condenadas em decorrência de algum dos atos previstos nessa Política.






### Grau de Risco

Levando em consideração a sua natureza de gestora de patrimônio, a Wright Capital levará em consideração os seguintes critérios para definir o grau de risco de um cliente:

- Localização geográfica;
- Tipo de atividade / profissão;
- Dificuldade na obtenção de informações a respeito de sua atividade econômica e patrimônio, incluindo sua origem;
- Dificuldade na identificação do beneficiário final das estruturas do cliente; e
- Ser ou não investidor não residente, especialmente quando constituído sob a forma de investidor residente.

A análise de risco permite à gestora classificar seus clientes em níveis de risco – baixo, médio e alto risco. A análise das informações aborda processos judiciais, protestos em cartórios, débitos ambientais, débitos trabalhistas, quadro societário do cliente, entre outras informações.

RISCO – CLIENTES		
<b>BAIXO</b>		Cliente sem restrições verificadas nos sistemas de Compliance.
<b>MÉDIO</b>		Cliente com algumas restrições verificadas nos sistemas de Compliance.
<b>ALTO</b>		Cliente com muitas restrições verificadas nos sistemas de Compliance.

A legislação define que o investidor é a pessoa natural ou jurídica, fundo ou veículo de investimento coletivo ou o investidor não-residente em nome do qual são realizadas operações com valores mobiliários. No caso de não-residentes, verifica-se se o cliente é regulado e fiscalizado por autoridade competente em sua jurisdição de origem.

Não possuem a obrigação de identificação do beneficiário final os investidores não-residentes classificados como: bancos centrais, governos ou entidades governamentais, assim como fundos soberanos ou companhias de investimento controladas por fundos soberanos e similares; organismos multilaterais; companhias abertas ou equivalentes; instituições financeiras ou similares, agindo por conta própria; administradores de carteiras, agindo por conta própria; seguradoras e entidades de previdência; e fundos ou veículos de investimento coletivo seguindo as especificações da instrução normativa.

Além disso, a gestora dispensará especial atenção a operações que envolvam Pessoas Expostas Politicamente (PEP). A Wright Capital supervisionará de maneira



mais rigorosa a relação mantida com PPEs e dedicará especial cuidado a operações executadas por elas.

É considerada PEP aquela pessoa que desempenhe ou tenha desempenhado, nos últimos 5 (cinco) anos, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiros, assim como seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem. A condição de PEP perdura até 5 (cinco) anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar na definição de PEP.

No Brasil, são consideradas PEPs:

- Os detentores de mandatos eletivos dos poderes executivo e legislativo da União;
- Os ocupantes de cargo, no poder executivo da União, de: (a) Ministro de Estado ou equiparado; (b) natureza especial ou equivalente; (c) Presidente, Vice-Presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e (d) grupo direção e assessoramento superiores - DAS, nível 6, ou equivalente;
- Os membros do Conselho Nacional de Justiça, Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e dos Tribunais Regionais Federais, do Trabalho e Eleitorais, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Conselho da Justiça Federal;
- Os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, O Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- Os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União;
- Os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;
- Os governadores e secretários de Estado e do Distrito Federal, os deputados estaduais e distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalentes de Estado e do Distrito Federal; e
- Os prefeitos, vereadores, os Secretários Municipais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta municipal e os presidentes de tribunais de contas ou equivalentes dos municípios;
- Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado; e
- Representante, familiar ou estreito colaborador das PEPs.



Além disso, também são consideradas PEPs aquelas que, no exterior, sejam:

- Chefes de estado ou de governo;
- Políticos de escalões superiores;
- Ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores;
- Oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário;
- Executivos de escalões superiores de empresas públicas;
- Dirigentes de partidos políticos; ou
- Dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

Para efeitos do disposto na Res. CVM 50, considera-se (i) *familiares da PEP*: seus parentes, na linha direta, até o segundo grau, assim como o cônjuge, o companheiro(a) e enteado(a), e (ii) *estritos colaboradores*: a) pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de estreita relação de conhecimento público com uma PEP, e b) pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma PEP.

Para identificar PEPs, A Wright Capital consultará base de dados específica disponibilizada pelo Governo Federal, quando for o caso, e fontes abertas e bases de dados públicas e privadas.

Nenhuma operação ou relacionamento será estabelecido para os itens abaixo. Qualquer exceção a essas proibições requer a consulta e o consentimento formal do Comitê Executivo e da Área de *Compliance* da Wright Capital:

- Operações efetuadas com pessoas ou entidades constantes da lista da OFAC (Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Ministério da Fazenda dos EUA);
- Operações efetuadas com pessoas que possuam nome especial (ou seja, que usam um pseudônimo ou um número ao invés do nome real);
- Operações com contas de entidades de propriedade anônima, em que a propriedade da entidade não pode ser determinada porque os certificados ou ações da entidade são emitidos ao portador e, portanto, não são controlados ou devido ao fato de a entidade ter uma forma ou estrutura que impede a identificação precisa dos usufrutuários/beneficiários; e
- Operações com contas bancárias de fachada onde a conta correspondente está associada a um banco que não mantém presença física em qualquer país e que não esteja afiliado a um banco de uma jurisdição que tem uma supervisão regulatória adequada.



## Cadastros

Os cadastros dos clientes são atualizados constantemente e contemplam as informações exigidas pela regulamentação vigente como requisitos de conteúdo mínimo para cadastro de investidores, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas.

### CADASTRO – PESSOA FÍSICA

a) nome completo; b) data de nascimento; c) naturalidade; d) nacionalidade; e) estado civil; f) nome da mãe; g) número do documento de identificação e órgão expedidor; h) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/ME; i) nome e respectivo número do CPF/ME do cônjuge ou companheiro, se for o caso; j) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP) e número de telefone; k) endereço eletrônico para correspondência; l) ocupação profissional; m) nome da entidade, com respectiva inscrição no CNPJ, para a qual trabalha, quando aplicável; n) informações atualizadas sobre os rendimentos e a situação patrimonial; o) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; p) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas; q) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procurador; r) endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se eles são considerados pessoas expostas politicamente, se for o caso, nos termos desta Instrução; s) qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver; t) datas das atualizações do cadastro; u) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12; v) se o cliente é considerado pessoa exposta politicamente nos termos desta Instrução; w) cópia dos seguintes documentos: documento de identidade e comprovante de residência ou domicílio; e x) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: 1. procuração; e documento de identidade e CPF dos procuradores.

### CADASTRO – PESSOA JURÍDICA

a) denominação ou nome empresarial; b) nomes e CPF/MF dos controladores diretos ou nome empresarial e inscrição no CNPJ dos controladores diretos, com a indicação se eles são pessoas expostas politicamente; c) nomes e CPF/MF dos administradores; d) nomes e CPF/MF dos procuradores, se couber; e) inscrição no CNPJ; f) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP); g) número de telefone; h) endereço eletrônico para correspondência; i) informações atualizadas sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e a respectiva situação patrimonial; j) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; k) denominação ou razão social, bem como respectiva inscrição no CNPJ de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, quando aplicável, observado que na hipótese de a controladora, controlada ou coligada ter domicílio ou sede no exterior e não ter CNPJ no Brasil, deverá ser informada a razão social e o número de identificação ou de registro em seu país de origem; l) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos gestores de fundos de investimento e de carteiras administradas; m) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador; n) qualificação dos representantes ou procuradores, se couber e descrição de seus poderes; o) datas das atualizações do cadastro; p) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12; q) cópia dos seguintes documentos: 1. documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; e 2. atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; r) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: 1. procuração; e 2. documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF; e s) endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se ele é considerado pessoa exposta politicamente, se for o caso.



### **Know Your Employee (KYE)**

A Wright Capital realiza pesquisas sobre os seus colaboradores quando da sua entrada na empresa. Além disso, a Wright Capital exige que todos estejam cientes do teor dessa Política, o que é atestado por meio da assinatura de Termo de Adesão às Políticas de Integridade e Investimentos da Wright Capital.

Os colaboradores da Wright Capital são proibidos de fornecer conscientemente qualquer assistência a indivíduos que tentam violar ou evitar as leis contra a lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo ou corrupção, bem como a presente Política.

As violações às leis e normas relacionados à lavagem de dinheiro, antiterrorismo e anticorrupção podem levar os colaboradores da Wright Capital à prisão e, junto com a Wright Capital, ao pagamento de multas, ao confisco de bens e demais punições.

### **Know Your Partner (KYP)**

A Wright Capital realiza processo de diligência em seus parceiros comerciais, com o objetivo de não conduzir negócios com contrapartes inidôneas ou suspeitas de envolvimento em atividades ilícitas. Caso a Área de Gestão de Riscos ou a Área de *Compliance* entenda necessário, a Wright Capital poderá solicitar o preenchimento do questionário de due diligence da ANBIMA e visitar para fins de diligência o potencial parceiro comercial.

### **Monitoramento de Transações**

Uma transação realizada pelo cliente será considerada uma atividade suspeita quando não tiver nenhuma finalidade aparente de negócios ou jurídica. Também será definida como atividade suspeita aquela em que o cliente específico não esteja envolvido em condições normais e para a qual não exista uma explicação razoável após a análise dos fatos disponíveis.

São exemplos de atividades suspeitas:

- Operações cujos valores se afigurem objetivamente incompatíveis com a ocupação profissional, os rendimentos e/ou a situação patrimonial ou financeira de qualquer das partes envolvidas, tomando-se por base as informações cadastrais respectivas;
- Operações realizadas entre as mesmas partes ou em benefício das mesmas partes, nas quais haja seguidos ganhos ou perdas no que se refere a algum dos envolvidos;
- Operações que evidenciem oscilação significativa em relação ao volume e/ou frequência de negócios de qualquer das partes envolvidas;



- Operações cujos desdobramentos contemplem características que possam constituir artifício para burlar a identificação dos beneficiários finais;
- Operações com a participação de pessoas naturais residentes ou entidades constituídas em países e territórios não cooperantes, nos termos das cartas circulares editadas pela UIF;
- Operações liquidadas em espécie, que não são aceitas pela Wright Capital;
- Transferências privadas, sem motivação aparente, de recursos;
- Operações cujo grau de complexidade e risco se afigurem incompatíveis com a qualificação técnica do cliente ou de seu representante;
- Depósitos ou transferências realizadas por terceiros, para a liquidação de operações do cliente ou para prestação de garantia; e
- Pagamentos a terceiros, sob qualquer forma, por conta de liquidação de operações ou resgates de valores depositados em garantia, registrados em nome do cliente.

A Wright Capital gere o patrimônio *onshore* e *offshore* de seus clientes de forma discricionária, de modo que as transações que ocorrem via carteira administrada, fundo exclusivo ou outra estrutura financeira gerida pela Wright Capital são por esta controladas, garantindo o monitoramento das transações do patrimônio financeiro do cliente sob gestão da Wright Capital.

A Wright Capital não exerce controle sobre as transações realizadas pelo cliente em contas movimento mantidas em instituições financeiras, ou sobre o patrimônio financeiro do cliente gerido por outra instituição. Nessas hipóteses, as instituições nas quais o cliente mantém suas contas ou parte do seu patrimônio financeiro devem conduzir todos os processos de diligência necessários relacionados à prevenção e combate à lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e corrupção.

Não obstante, a Wright Capital monitora os seus clientes quanto a atividades suspeitas. Para tanto, a gestora confronta as informações cadastrais do cliente com a sua situação patrimonial e procura entender oscilações em relação a volume, frequência e modalidade do seu patrimônio. Além disso, resgates e amortizações sem motivo aparente ou com frequência superior ao esperado são monitorados e analisados.

### **Relatando uma Atividade Suspeita**

A Wright Capital atenderá a todas as obrigações legais para relatar uma atividade suspeita envolvendo lavagem de dinheiro, financiamento de atos terroristas ou corrupção. A comunicação suspeita tem caráter confidencial e, portanto, deve ser restrita aos profissionais envolvidos no processo de análise e não deve ser informada ao cliente. Os colaboradores da Wright Capital são proibidos de divulgar a qualquer pessoa de fora da empresa que uma atividade suspeita foi relatada.



Quaisquer pedidos de informação sobre operações ou clientes devem ser comunicados imediatamente à Área de *Compliance*, que atenderá ao pedido após análise e conclusão de que não fere as regulamentações de prevenção e combate à lavagem de dinheiro.

A Wright Capital manterá os seguintes documentos por um período mínimo de (05) cinco anos: (i) política de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo; (ii) avaliação interna de riscos e regras procedimentais e controles internos; (iii) informações relativas ao monitoramento de todas as operações e atipicidades identificadas no processo de identificação de clientes, cursadas no mercado de valores mobiliários, relacionadas a pessoas suspeitas de envolvimento com atos terroristas e/ou a pessoas naturais, pessoas jurídicas ou outras entidades que residam, tenham sede ou sejam constituídas em países ou jurisdições com tributação favorecida ou submetidos a regimes fiscais privilegiados que não apliquem ou apliquem insuficientemente as recomendações do GAFI (Grupo de Ação Financeira contra Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo).

O período para executar o monitoramento e seleção das operações e situações atípicas não excederá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da ocorrência da operação ou da situação.

Em síntese:

- Documentos de identificação de seus clientes pessoa física ou jurídica;
- Registros que comprovem o monitoramento dos clientes e das transações quanto a uma atividade suspeita em potencial;
- Todos os registros que fundamentaram a comunicação ou a decisão de não realizar a comunicação aos órgãos regulatórios competentes;
- Qualquer outro documento que deva ser retido de acordo com as leis aplicáveis em casos de lavagem de dinheiro.

Nos termos da Res. CVM 50, a Wright Capital está obrigada a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira todas as transações ou propostas de transações que possam constituir indícios de crime de lavagem de dinheiro, bem como a atestar a não existência de indício anualmente. A Wright Capital efetua os devidos reportes exigidos pela regulamentação vigente.

A Wright Capital cumpre as medidas estabelecidas nas resoluções sancionatórias do Conselho de Segurança das Nações Unidas – CSNU e as designações de seus comitês de sanções que determinem a indisponibilidade de ativos, de quaisquer valores, de titularidade, direta ou indireta, de pessoas naturais, de pessoas jurídicas ou de entidades, nos termos da Lei nº 13.810 de 2019.

Além disso, sempre que aplicável, informará ao Ministério da Justiça e Segurança Pública e à CVM, a existência de pessoas e ativos sujeitos às determinações de indisponibilidade que se referem à proibição de transferir, converter, trasladar, disponibilizar ativos ou deles dispor, incluindo os juros e outros frutos civis e rendimentos decorrentes do contrato.



Conforme disposto na Res. CVM 50, a Wright Capital monitorará as determinações de indisponibilidade referidas anteriormente, assim como eventuais informações; comunicará a indisponibilidade de ativos e as tentativas de transferência relacionadas às pessoas naturais e jurídicas à CVM, ao MJSP e ao COAF e manterá sob verificação a existência ou o surgimento de ativos alcançados pelas determinações de indisponibilidade.

## **Anticorrupção**

### **Brindes, Presentes, Viagens e Entretenimentos**

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode em hipótese alguma ser dado a qualquer pessoa, seja ela agente público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para qualquer benefício da gestora, de seus sócios, administradores ou funcionários.

Além disso, de acordo com a política de *soft dollar* prevista no *Código de Ética e Conduta da Wright Capital*, a Wright Capital não tem nenhum acordo de *soft dollar* e tem por política não aceitar acordos de *soft dollar*.

### **Doações e Patrocínios**

As contribuições e doações a instituições de caridade, bem como patrocínios, devem ser tratados com cautela pois podem ser um canal para pagamentos ilegais ou corrupção. Tendo isso em vista, a Wright Capital exige uma investigação completa das instituições de caridade e entidades a serem beneficiadas. Todas as doações e patrocínios devem ser previamente analisados e aprovados pela Área de *Compliance*.

### **Contribuições Políticas**

A Wright Capital não se envolve em atividades político-partidárias e proíbe seus colaboradores de realizarem, em nome da empresa, contribuições monetárias ou de qualquer outra forma a partidos políticos.

Colaboradores só poderão ingressar em qualquer tipo de atividade política de forma independente, sem requisitar ajuda, apoio, participação, financiamento ou qualquer tipo de envolvimento da Wright Capital.

Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sem quaisquer recursos da Wright Capital, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações da empresa.



### **Pagamento de Facilitação**

Pagamentos de facilitação são pequenos pagamentos feitos a colaboradores de hierarquia mais baixa tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a empresa tenha direito.

A Wright Capital não admite o pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos ou agentes do setor privado, com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

### **Intermediários**

Integrantes não podem usar intermediários para fazer ou receber pagamentos proibidos por essa Política, dado que a Wright Capital pode ser legalmente responsável, em certas circunstâncias, por quaisquer atos ilícitos cometidos por terceiros, que atuem em seu nome. Consideram-se “intermediários”: consultores, advogados, representantes de vendas, distribuidores, revendedores, despachantes e outros terceiros que atuem em nome da empresa, através de procuração ou não, tanto nas relações com funcionários do setor público quanto do setor privado.

### **Avaliação dos Procedimentos e Controles Internos**

A Wright Capital realizará avaliações regulares de seus procedimentos e controles internos relativos a esta Política, a fim de assegurar que eles continuam funcionando de maneira eficiente. O processo de avaliação incluirá a realização de testes e análises pela Área de *Compliance*.

O relatório com a avaliação interna de risco, das regras, procedimentos e controles internos será encaminhado pelo Diretor de *Compliance* ao Comitê Executivo até o último dia útil do mês de abril.

A Wright Capital realiza treinamentos contínuos sobre os temas contemplados nessa Política, sendo que deles participam sócios, administradores e colaboradores da Wright Capital. A gestora compreende a importância de manter-se atualizada sobre as melhores práticas e recomendações em gestão patrimonial.

O Comitê Executivo é responsável pela aprovação e adequação de revisões da presente Política, que têm como objetivo formalizar alterações regulatórias e/ou sanar qualquer deficiência de não conformidade. A Wright Capital mantém um registro das revisões como forma de melhoria contínua e de garantia do cumprimento das normas vigentes.



O titular da presente Política é o Diretor de *Compliance* da Wright Capital. Qualquer mudança nos padrões aqui indicados requer a aprovação do titular.

### ***Violações e Penalidades***

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



## POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CIBERSEGURANÇA

Controle de Versões	V5
Divulgação Versão Atual	Março 2024
Dono / Emitida por	Compliance

*A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.*

### **Objetivo**

Definir as políticas para Segurança da Informação da Wright Capital e estabelecer como se dará a utilização segura de todos os ativos de informação da companhia.

### **Responsabilidades**

#### **Comitê Executivo**

São responsabilidades do Comitê Executivo da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo da Política de Segurança da Informação e Cibersegurança;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação da Política.

#### **Chief Risk Officer (CRO)**

São responsabilidades do CRO da Wright Capital:

- ✓ Garantir os aspectos técnicos de segurança junto às áreas de negócio da companhia;
- ✓ Garantir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela Wright Capital.



## **Compliance**

São responsabilidades da Área de *Compliance* da Wright Capital:

- ✓ Garantir que as políticas de segurança locais estão em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores cabíveis;
- ✓ Garantir que todos os funcionários da Wright Capital estão cientes sobre esta Política de Segurança da Informação, direito de propriedade intelectual e acordo de confidencialidade.

## **Todos os colaboradores da Wright Capital**

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento das normas, políticas, processos e procedimentos de segurança. Também é de sua responsabilidade a comunicação ao CRO sobre qualquer ocorrência ou suspeita de não cumprimento desta Política.

## **Política de Segurança da Informação e Cibersegurança**

A informação é um importante ativo para a condução das atividades comerciais e manutenção da vantagem competitiva da Wright Capital no mercado. Tal como os ativos da empresa, a informação deve ser adequadamente manuseada e protegida.

A informação pode se apresentar de diversas formas, tais como: sistemas, mídia impressa, magnética ou ótica, dispositivos eletrônicos, equipamentos portáteis, microfilmes e comunicações verbais.

Na Wright Capital toda informação gerada ou desenvolvida nas dependências da empresa constitui ativo da organização, essencial à condução de negócios e, em última análise, a sua existência.

Independentemente da forma apresentada ou do meio pelo qual é compartilhada ou armazenada, a informação deve ser utilizada unicamente para a finalidade para a qual foi autorizado o seu uso.

A modificação, divulgação e destruição não autorizadas e oriundas de erros, fraudes, vandalismo, espionagem ou sabotagem podem causar graves danos aos negócios da empresa.

É diretriz da Wright Capital que toda informação de propriedade da empresa seja protegida de riscos e ameaças que possam comprometer sua confidencialidade, integridade ou disponibilidade.

É responsabilidade de cada colaborador da Wright Capital observar e seguir as normas, padrões e procedimentos estabelecidos para o cumprimento da presente Política de Segurança da Informação e Cibersegurança. É também imprescindível



que cada pessoa compreenda o papel da segurança da informação e cibersegurança em suas atividades diárias.

Todas as atividades conduzidas pela Wright Capital devem observar a legislação vigente e a regulação de entidades governamentais e autorregulatórias com relação à segurança da informação e cibersegurança.

A Área de Compliance realiza treinamento com todos os colaboradores que têm acesso a informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas, para que estes tenham claro entendimento sobre o conceito de Informações Confidenciais (vide “Código de Ética e Conduta”), regras de acesso e controle.

### ***Princípios da Segurança da Informação e Cibersegurança***

Segurança da informação e cibersegurança é o conjunto de esforços contínuos para a proteção dos ativos de informação da empresa que auxiliam a organização no cumprimento de sua missão e seus objetivos. Os princípios da segurança da informação e cibersegurança da Wright Capital são os seguintes:

- **Confidencialidade:** garantia de que as informações tratadas sejam de conhecimento exclusivo de pessoas especificamente autorizadas;
- **Integridade:** garantia de que as informações sejam mantidas íntegras, sem modificações indevidas, sejam acidentais ou propositais;
- **Disponibilidade:** garantia de que as informações estejam disponíveis a todas as pessoas autorizadas a tratá-las.

A Wright Capital também cumpre os princípios estabelecidos pela Lei 13.709/2019 (“Lei Geral de Proteção de Dados”) para coleta e tratamento de dados pessoais.

### ***Equipamentos, Recursos e Sistemas da Instituição***

A instituição possui os seguintes equipamentos, ferramentas e sistemas de informação em seu parque tecnológico:

- 02 Servidores Windows, hospedados em nuvem no Microsoft Azure (IaaS);
- 01 Servidor Linux hospedado em nuvem no Microsoft Azure (IaaS);
- 01 Workstations Padrão, autenticação via “Azure AD”, no-breaks individuais de 600Va;
- 40 Laptops Padrão, autenticação via “Azure AD”, com bitlocker e Intune;
- Roteador/Firewall: Ubiquiti Modelo Cloud Gateway Fiber UCG Fiber;
- 02 Switchs: Ubiquiti Modelo US-48-500W 48 portas PoE;
- 01 Switthc: Ubiquiti Modelo USW Flex 2.5G 8 PoE



- 04 Antenas: Ubiquiti Access Point - Modelo U7-PRO;
- Internet: ALGAR - 1.0 Gbps Down / 1.0 Gbps Up;
- Internet: MUNDIVOX - 1.0 Gbps Down / 1.0 Gbps;
- Internet: VIVO Fibra IP fixo 600Mbps;
- Navegação: Cisco Umbrella, com políticas de controle de navegação e monitoramento, integrado com Microsoft Entra ID (Azure AD);
- Sistema de PABX virtual 3CX;
- Aparelhos telefônicos: Yealink (XIAMEN);
- Gateway Grandstream com 4 portas;
- Licenças “Microsoft Office 365” Business Premium com acesso condicional ativo e rótulos de criptografia;
- E-mail corporativo através do Microsoft Office 365, com dupla autenticação no acesso e monitoramento permanente de mensagens recebidas, removidas e enviadas;
- Ferramentas: ABS Software, Salesforce, Bloomberg, Quantum Axis e Evernote Business;
- *Sistema antivírus TrendMicro com regras DLP (prevenção de perda de dados);*
- *VPN para acesso remoto seguro e monitoramento do ambiente tecnológico.*
- *Backup diário de todo o ambiente*

Para a verificação da segurança e integridade dos sistemas, são realizados testes anuais, conforme planejamento. *Vide Política de Integridade – Plano de Continuidade dos Negócios.*”

### **Acesso e Controle de Usuários**

Cada colaborador é totalmente responsável pela correta posse e utilização de seus *logins*, senhas e autorizações de acesso a sistemas, assim como pelas ações decorrentes de sua utilização. O compartilhamento de *logins* e senhas não é permitido em nenhuma situação. Senhas para acesso aos dispositivos e e-mail possuem prazo de validade, devendo ser periodicamente trocadas pelos colaboradores.

Os colaboradores são autorizados a acessar remotamente o sistema interno via login e senha, o qual é devidamente monitorado. Para acesso ao e-mail em outros dispositivos, o colaborador deve realizar o processo de autenticação de dois fatores via celular.



O acesso e uso de todos os sistemas de informação e documentos físicos e eletrônicos devem ser restritos a pessoas explicitamente autorizadas e de acordo com a necessidade para o cumprimento de suas funções, sobretudo quando tratar-se de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas. Acessos desnecessários ou com poder excessivo devem ser imediatamente retirados. A concessão de acesso às informações e sistemas da Wright Capital é definida e autorizada pelos membros do Comitê Executivo, na qualidade de administradores de rede. Apenas os membros do Comitê Executivo têm alçada para alterar o perfil de acesso dos colaboradores e demais sócios.

Na hipótese de as atividades exercidas na Wright Capital por um colaborador serem alteradas, o seu acesso às informações e sistemas internos será ajustado para se coadunar com as novas atividades exercidas. Além disso, no caso de desligamento de um colaborador da Wright Capital, o seu acesso às informações e aos sistemas internos será imediatamente desligado.

Terceiros não têm acesso ao sistema da instituição, exceto prestadores de serviço de tecnologia da informação. Com relação a esse tema específico, tais prestadores possuem acesso limitado às ações do dia a dia e estão sujeitos aos termos do contrato de prestação de serviços, que possui cláusula específica de confidencialidade.

O acesso e uso de recursos de rede, incluindo mensagens eletrônicas e acesso à internet, devem estar alinhados às atividades de negócio da Wright Capital. O uso esporádico e responsável para fins pessoais é permitido, desde que não interfiram no trabalho do colaborador ou impliquem em conflito de interesses com a empresa.

O acesso a documentos físicos também é controlado, só podendo ser acessado por pessoas autorizadas. Documentos físicos considerados sensíveis para a Wright Capital são supervisionados pela Área de Compliance e só podem ser acessados com a autorização desta e de ao menos um membro do Comitê Executivo.

Em relação às instalações físicas, seu acesso é controlado por meio de crachá individual com nome e foto. Além disso, as dependências do escritório são filmadas, o que permite confirmar a identificação dos colaboradores.

### **Controles Tecnológicos**

Conforme detalhado acima, o parque tecnológico da instituição possibilita a realização de um controle adequado e seguro, incluindo:

- Proteção dos dados, contendo ferramentas seguras de backup e criptografia de dados, bloqueio de dispositivos USB, monitoramento pela Área de Compliance de e-mails contendo anexos superiores a 5 MB e dupla-autenticação para acesso ao e-mail;
- Rastreamento das informações contidas na nuvem;
- Inventários dos hardwares e softwares;



- Atualização dos sistemas, infraestruturas e softwares utilizados;
- Prevenção de ameaças com firewalls, antivírus, perfis de acesso específico, filtros de spam, controle para uso de periféricos, testes de penetração de invasores (*pishing test*) e filtro configurado para mensagens de e-mail no Microsoft 365;
- Detecção de ameaças e monitoramento de anomalias e usuários não autorizados;
- Inclusão das preocupações de segurança durante as fases de desenvolvimento de novos sistemas, softwares ou aplicações contratados ou adquiridos;
- Controles de auditoria, tais como logins e trilhas de acesso;
- Estabelecimento do mesmo nível de segurança e proteção às aplicações que se utilizem de informações críticas.

### Monitoramento

A utilização de recursos de rede, sistemas e outras fontes de informação é monitorada pela Wright Capital, por meio de registros de auditoria em telefonia, computadores, sistemas, mensagens eletrônicas acessos à internet, entre outros.

O registro dos proprietários e usuários, assim como todos os acessos e tentativas de acesso ficam registrados nos sistemas. Importante frisar que todos os ramais de telefonia da Wright Capital são gravados, de modo que qualquer mau uso é identificável.

A empresa pode utilizar as informações coletadas em seu processo de monitoramento, a seu critério, para a execução de investigações internas ou para atendimento de medidas judiciais, sem aviso prévio às pessoas envolvidas, respeitando-se, porém, a privacidade e o adequado tratamento de dados pessoais nos termos da Lei.

A Wright Capital executa testes simulados de catástrofes para mapear eventuais fragilidades de seus equipamentos, recursos e sistemas endereçar as respostas necessárias, quando necessário.

No caso de vazamento de informações confidenciais, reservadas ou privilegiadas, mesmo que oriundo de ações involuntárias, a Wright Capital tomará todas as medidas para que tais informações sejam recuperadas, se possível, e envidará seus melhores esforços para que tais informações não permaneçam públicas, evitando que o vazamento se dissemine para diversos canais. Além disso, comunicará imediatamente o detentor de tal informação confidencial, reservada ou privilegiada, seja cliente, parceiro ou outra pessoa com quem a Wright Capital mantenha relacionamento, sobre o ocorrido. Finalmente, a Wright Capital responsabilizará os responsáveis pelo vazamento.



## ***Plano de Resposta a Incidentes***

A Wright Capital possui um conjunto de ações destinado a efetiva resposta a incidentes de segurança da informação. O objetivo dessas ações é restabelecer o normal funcionamento dos recursos e sistemas de tecnologia da informação da Wright Capital, sempre reduzindo ao máximo o impacto causado às áreas internas e clientes da Wright Capital.

O prestador de serviços de tecnologia da informação contratado pela Wright Capital (“Empresa TI”) busca identificar e registrar possíveis incidentes que possam representar uma ameaça à segurança da informação da empresa. Para tanto, definem-se ações de mitigação, responsabilidades, tempos e registros, de modo que, em situações reais, as ações a serem tomadas já estejam mapeadas e bem definidas.

Dentre as situações consideradas incidentes de segurança da informação incluem-se as seguintes:

- Violação da disponibilidade, confidencialidade e integridade da informação;
- Alterações de sistemas sem controle;
- Funcionamento indevido de software ou hardware;
- Violação de acesso lógico.

Todos os colaboradores usuários dos recursos e sistemas de tecnologia da informação da Wright Capital têm a responsabilidade de notificar qualquer tipo de evento que possa oferecer riscos à segurança da informação, preferencialmente por meio da abertura de chamado junto ao suporte técnico.

Situações suspeitas deverão ser avaliadas, testadas e validadas com rapidez. Caso um incidente de segurança da informação seja confirmado, serão tomadas ações para geri-lo. As ações necessárias para responder a um incidente devem levar em consideração seu tipo e criticidade, conforme descrito na Tabela de Classificação de Ativos. A criticidade de cada ativo é definida a partir de uma matriz de análise de risco, que leva em consideração impacto e probabilidade, conforme descrita abaixo. Também, para cada ação, deve-se indicar um tempo mínimo para resposta e as pessoas da Wright Capital que devem estar cientes sobre o incidente ocorrido.



MATRIZ DE ANÁLISE DE RISCO		IMPACTO		
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
PROBABILIDADE	BAIXA	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	MÉDIA	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	ALTA	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE ATIVOS					
ATIVO	TIPO DO ATIVO	NOME DO ATIVO	IMPACTO	PROBABILIDADE	CRITICIDADE
Servidor do PABX	Máquina Virtual (Azure)	WRTCLDVOIP	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Sistema Plural	Máquina Virtual (Azure)	WRTSRVPLURAL	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Servidor App	Máquina Virtual (Azure)	WRTCLDW10APP	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Firewall de Rede	Equipamento	Ubiquiti Modelo Cloud Gateway Fiber UCG Fiber	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Switch de Rede	Equipamento	Ubiquiti - Switch 01 48P	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Switch de Rede	Equipamento	Ubiquiti - Switch 02 48P	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Switch de Rede	Equipamento	USW Flex 2.5G 8 PoE	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Antena Wi-Fi	Equipamento	Ubiquiti - U7 Pro (STAFF RIGHT)	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO



Antena Wi-Fi	Equipamento	Ubiquiti - U7 Pro (SALA 1)	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Antena Wi-Fi	Equipamento	Ubiquiti - U7 Pro (SALA 3)	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Antena Wi-Fi	Equipamento	Ubiquiti - U7 Pro (STAFF LEFT)	MÉDIO	MÉDIA	MÉDIO
Office 365	Serviço	Serviços de E-mail e Aplicativos do Office	ALTO	BAIXA	MÉDIO
Link de Internet	Serviço	ALGAR	ALTO	MÉDIA	ALTO
Link de Internet	Serviço	MUNDIVOX	ALTO	MÉDIA	ALTO
Link de Internet	Serviço	VIVO	ALTO	MÉDIA	ALTO

A primeira ação de resposta a um incidente é a execução de medidas de controle e contenção, com o objetivo de evitar o comprometimento de outros recursos da gestora. A partir disso, as seguintes ações de respostas serão realizadas, dentre outras:

- Preservação das evidências que forem possíveis, de modo a facilitar a melhor classificação e rastreamento do tipo do incidente;
- Verificação e execução do plano de ação mais adequado para responder ao incidente em andamento;
- Atuação no sentido de que os serviços afetados sejam reestabelecidos ao normal funcionamento no menor tempo possível;
- Utilização de todos os recursos necessários para executar uma estratégia de reação, seja permanente ou provisória;
- Realização de atividades de recuperação, tais como: a restauração de backups de sistemas, a instalação de patches, a alteração de senhas e a revisão da segurança do perímetro da rede da Wright Capital.

### **Privacidade e Dados Pessoais**

Todos os colaboradores devem tomar conhecimento dos princípios de segurança da informação e cibersegurança adotados pela Wright Capital para recepção, armazenamento e utilização das informações pessoais disponibilizadas por clientes, parceiros e visitantes, bem como de suas próprias informações pessoais.



A Wright Capital compromete-se a preservar a privacidade de todos os seus colaboradores, clientes, parceiros e visitantes, bem como cumprir os princípios e condutas estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados.

### ***Violações e Penalidades***

Os princípios de segurança estabelecidos na presente Política possuem total aderência da administração da Wright Capital e devem ser observados por todos na execução de suas funções. As violações a essa Política devem ser informadas ao seu superior imediato. Toda violação ou desvio será investigado para a determinação das medidas necessárias visando a correção de falhas ou reestruturação de processos.

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na *Política de Integridade - Medidas Disciplinares*, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



## POLÍTICA DE PRIVACIDADE

Controle de Versões	V2
Divulgação Versão Atual	Setembro de 2024
Dono / Emitida por	<i>Compliance</i>

Na Wright Capital, privacidade e segurança são prioridades e nos comprometemos com a transparência do tratamento de dados pessoais dos nossos usuários/clientes.

A presente Política de Privacidade estabelece nossos processos de coleta, uso e transferência de informações de clientes ou outras pessoas que acessam ou usam nosso site. Ao utilizar nossos serviços, você entende que poderemos coletar e utilizar suas informações pessoais nas formas descritas nesta Política, sob os moldes da Lei de Proteção de Dados e as demais legislações brasileiras aplicáveis.

### ***Dados coletados sobre usuários e finalidade***

O site coleta e utiliza alguns dados pessoais, de forma a viabilizar a prestação de serviços e aprimorar a experiência de uso.

### ***Dados pessoais fornecidos pelo titular***

- ▶ **Nome completo – finalidade:** identificação em formulário de contato
- ▶ **E-mail – finalidade:** identificação em formulário de contato
- ▶ **Telefone – finalidade:** identificação em formulário de contato

### ***Como coletamos os seus dados?***

Nesse sentido, a coleta dos seus dados pessoais ocorre da seguinte forma:

- ▶ Formulário de contato – fale conosco
- ▶ Formulário de contato – trabalhe conosco
- ▶ Formulário canal de denúncias



## **Consentimento**

É a partir do seu consentimento que tratamos os seus dados pessoais. O consentimento é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual você autoriza a Wright Capital a tratar seus dados.

Assim, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, seus dados só serão coletados, tratados e armazenados mediante prévio e expresso consentimento.

O seu consentimento será obtido de forma específica para cada finalidade acima descrita, evidenciando o compromisso de transparência e boa-fé da Wright Capital para com seus usuários/clientes, seguindo as regulações legislativas pertinentes.

Ao utilizar os serviços da Wright Capital e fornecer seus dados pessoais, você está ciente e consentindo com as disposições desta Política de Privacidade, além de conhecer seus direitos e como exercê-los.

A qualquer tempo e sem nenhum custo, você poderá revogar seu consentimento.

É importante destacar que a revogação do consentimento para o tratamento dos dados pode implicar a impossibilidade da performance adequada de alguma funcionalidade do site que dependa da operação. Tais consequências serão informadas previamente.

## **Quais são os seus direitos?**

A Wright Capital assegura a seus usuários/clientes seus direitos de titular previstos no artigo 18 da Lei Geral de Proteção de Dados. Dessa forma, você pode, de maneira gratuita e a qualquer tempo:

- ▶ Confirmar a existência de tratamento de dados, de maneira simplificada ou em formato claro e completo.
- ▶ Acessar seus dados, podendo solicitá-los em uma cópia legível sob forma impressa ou por meio eletrônico, seguro e idôneo.
- ▶ Corrigir seus dados, ao solicitar a edição, correção ou atualização destes.
- ▶ Limitar seus dados quando desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação através da anonimização, bloqueio ou eliminação.
- ▶ Solicitar a portabilidade de seus dados, através de um relatório de dados cadastrais que a (nome empresarial simplificado) trata a seu respeito.
- ▶ Eliminar seus dados tratados a partir de seu consentimento, exceto nos casos previstos em lei.



- ▶ Revogar seu consentimento, desautorizando o tratamento de seus dados.
- ▶ Informar-se sobre a possibilidade de não fornecer seu consentimento e sobre as consequências da negativa.

### ***Como você pode exercer seus direitos de titular?***

Para exercer seus direitos de titular, você deve entrar em contato com a Wright Capital através dos seguintes meios disponíveis:

Telefone: (11) 4883-5800

E-mail: [contato@wright.capital](mailto:contato@wright.capital)

De forma a garantir a sua correta identificação como titular dos dados pessoais objeto da solicitação, é possível que solicitemos documentos ou demais comprovações que possam comprovar sua identidade. Nessa hipótese, você será informado previamente.

### ***Como e por quanto tempo seus dados serão armazenados?***

Seus dados pessoais coletados pela Wright Capital serão utilizados e armazenados durante o tempo necessário para que as finalidades elencadas na presente Política de Privacidade sejam atingidas, considerando os direitos dos titulares dos dados e dos controladores.

Informações pessoais sobre você que sejam imprescindíveis para o cumprimento de determinações legais, judiciais e administrativas e/ou para o exercício do direito de defesa em processos judiciais e administrativos serão mantidas, a despeito da exclusão dos demais dados.

O armazenamento de dados coletados pela Wright Capital reflete o nosso compromisso com a segurança e privacidade dos seus dados. Empregamos medidas e soluções técnicas de proteção aptas a garantir a confidencialidade, integridade e inviolabilidade dos seus dados. Além disso, também contamos com medidas de segurança apropriadas aos riscos e com controle de acesso às informações armazenadas.

### ***O que fazemos para manter seus dados seguros?***



Para mantermos suas informações pessoais seguras, usamos ferramentas físicas, eletrônicas e gerenciais orientadas para a proteção da sua privacidade.

Aplicamos essas ferramentas levando em consideração a natureza dos dados pessoais coletados, o contexto e a finalidade do tratamento e os riscos que eventuais violações gerariam para os direitos e liberdades do titular dos dados coletados e tratados.

Entre as medidas que adotamos, destacamos as seguintes:

- ▶ Apenas pessoas autorizadas têm acesso a seus dados pessoais
- ▶ O acesso a seus dados pessoais é feito somente após o compromisso de confidencialidade
- ▶ Seus dados pessoais são armazenados em ambiente seguro e idôneo.

A Wright Capital se compromete a adotar as melhores posturas para evitar incidentes de segurança. Contudo, é necessário destacar que nenhuma página virtual é inteiramente segura e livre de riscos. É possível que, apesar de todos os nossos protocolos de segurança, problemas de culpa exclusivamente de terceiros ocorram, como ataques cibernéticos de hackers, ou também em decorrência da negligência ou imprudência do próprio usuário/cliente.

Em caso de incidentes de segurança que possa gerar risco ou dano relevante para você ou qualquer um de nossos usuários/clientes, comunicaremos aos afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre o ocorrido, em consonância com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

### ***Cookies ou dados de navegação***

A Wright Capital faz uso de Cookies, que são arquivos de texto enviados pela plataforma ao seu computador e que nele se armazenam, que contém informações relacionadas à navegação do site. Em suma, os Cookies são utilizados para aprimorar a experiência de uso.

Ao acessar nosso site e consentir com o uso de Cookies, você manifesta conhecer e aceitar a utilização de um sistema de coleta de dados de navegação com o uso de Cookies em seu dispositivo.

A Wright Capital utiliza os seguintes Cookies:

- ▶ **Necessário:** os cookies necessários são cruciais para as funções básicas do site e o site não funcionará como pretendido sem eles. Esses cookies não armazenam nenhum dado pessoalmente identificável;



- ▶ Anúncio: os cookies de anúncios são usados para entregar aos visitantes anúncios personalizados com base nas páginas que visitaram antes e analisar a eficácia da campanha publicitária;
- ▶ Analíticos: cookies analíticos são usados para entender como os visitantes interagem com o site. Esses cookies ajudam a fornecer informações sobre métricas o número de visitantes, taxa de rejeição, fonte de tráfego, etc;
- ▶ Cookies não categorizados

Você pode, a qualquer tempo e sem nenhum custo, alterar as permissões, bloquear ou recusar os Cookies. Todavia, a revogação do consentimento de determinados Cookies pode inviabilizar o funcionamento correto de alguns recursos da plataforma.

### ***Alteração da Política de Privacidade***

Reservamos o direito de modificar essa Política de Privacidade a qualquer tempo, principalmente em função da adequação a eventuais alterações feitas em nosso site ou em âmbito legislativo. Recomendamos que você a revise com frequência.

Eventuais alterações entrarão em vigor a partir de sua publicação em nosso site e sempre lhe notificaremos acerca das mudanças ocorridas.

Ao utilizar nossos serviços e fornecer seus dados pessoais após tais modificações, você as consente.

### ***Responsabilidade***

A Wright Capital prevê a responsabilidade dos agentes que atuam nos processos de tratamento de dados, em conformidade com os artigos 42 ao 45 da Lei Geral de Proteção de Dados.

Nos comprometemos em manter esta Política de Privacidade atualizada, observando suas disposições e zelando por seu cumprimento.

Além disso, também assumimos o compromisso de buscar condições técnicas e organizativas seguramente aptas a proteger todo o processo de tratamento de dados.

Caso a Autoridade Nacional de Proteção de Dados exija a adoção de providências em relação ao tratamento de dados realizado pela Wright Capital, comprometemo-nos a segui-las.



### ***Isenção de responsabilidade***

Conforme mencionado no Tópico 6, embora adotemos elevados padrões de segurança a fim de evitar incidentes, não há nenhuma página virtual inteiramente livre de riscos. Nesse sentido, a Wright Capital não se responsabiliza por:

I – Quaisquer consequências decorrentes da negligência, imprudência ou imperícia dos usuários em relação a seus dados individuais. Garantimos e nos responsabilizamos apenas pela segurança dos processos de tratamento de dados e do cumprimento das finalidades descritas no presente instrumento.

Destacamos que a responsabilidade em relação à confidencialidade dos dados de acesso é do usuário.

II – Ações maliciosas de terceiros, como ataques de hackers, exceto se comprovada conduta culposa ou deliberada da Wright Capital.

III – Inveracidade das informações inseridas pelo usuário/cliente nos registros necessários para a utilização dos serviços da Wright Capital; quaisquer consequências decorrentes de informações falsas ou inseridas de má-fé são de inteiramente responsabilidade do usuário/cliente.

Destacamos que em caso de incidentes de segurança que possam gerar risco ou dano relevante para você ou qualquer um de nossos usuários/clientes, comunicaremos aos afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados sobre o ocorrido e cumpriremos as providências necessárias.

### ***Encarregado de Proteção de Dados (DPO)***

O Encarregado de Proteção de Dados é Alexandre Augusto Abud e Flavio César S. A. Costa como suplente. Caso tenha dúvidas sobre esta Política de Privacidade ou sobre os dados pessoais que tratamos, você pode entrar em contato com o DPO por meio do canal abaixo: [contato@wright.capital](mailto:contato@wright.capital)



## POLÍTICA DE RECICLAGEM

Controle de Versões	V1
Divulgação Versão Atual	Julho 2024
Dono / Emitida por	<i>Administrativo</i>

### **Objetivo**

A Wright Capital assume o compromisso de contribuir de maneira significativa para a preservação do meio ambiente. Entre outras iniciativas no âmbito do negócio, assumimos os compromissos de Minimizar o Desperdício e Engajar Colaboradores e Parceiros.

### **Aplicação**

Essa Política aplica-se a todos os Colaboradores da Wright que devem ter ciência e estar comprometidos com as regras nela estabelecidas, garantindo a sua implementação e cumprimento.

É fundamental que cada membro da organização adote práticas que promovam a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, contribuindo para um ambiente de trabalho mais consciente e alinhado com os valores da empresa. A adesão a esta Política não só reforça o compromisso da Wright com a gestão responsável de resíduos, mas também inspira uma cultura de respeito ao meio ambiente entre todos os envolvidos.

A Wright incentiva todos os Colaboradores a aderir, quando possível e aplicável, esta Política em suas residências.



## Definições

- **Resíduos Recicláveis:** Materiais que podem ser processados e reutilizados, como papel, plástico, vidro e metal.
- **Coleta Seletiva:** É a separação adequada dos resíduos: papel, plástico, metal, vidro, não reciclável e orgânico, que são previamente separados na fonte geradora e que podem ser reciclados. A coleta seletiva é essencial para garantir que os materiais recicláveis sejam encaminhados corretamente para o processo de reciclagem, reduzindo a quantidade de resíduos. Além disso, a prática da coleta seletiva contribui para a conservação dos recursos naturais e a redução da poluição ambiental.
- **Materiais Nocivos:** substâncias ou produtos que, devido à sua composição química, podem causar danos ao meio ambiente e à saúde humana. Exemplos comuns incluem pilhas, baterias, produtos químicos industriais, pesticidas e resíduos eletrônicos. Esses materiais podem liberar toxinas que contaminam o solo, a água e o ar, resultando em efeitos adversos para os ecossistemas e para a saúde pública.

## Compromissos

### Minimizar o Desperdício

Buscamos reduzir ao máximo a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários, otimizando o uso de recursos naturais e implementando práticas de reutilização e reciclagem sempre que possível. Além disso, buscamos eficiência energética ao equipar nosso escritório. Nosso compromisso é com a sustentabilidade e a eficiência no uso dos recursos.



## **Engajar Colaboradores e Parceiros**

Queremos conscientizar e envolver todos nossos stakeholders, principalmente Colaboradores, fornecedores e clientes, em nossas iniciativas de reciclagem. Acreditamos que a colaboração e o engajamento são essenciais para o sucesso de nossas políticas ambientais. Promovemos parcerias estratégicas e fornecemos materiais educativos para garantir que todos estejam alinhados com nossos objetivos de sustentabilidade, eficiência energética, descarte correto de materiais e uso consciente de recursos.

## **Especificações**

### **Responsabilidades**

Todos os colaboradores são responsáveis por seguir as diretrizes da política de reciclagem. Isso inclui separar corretamente os materiais recicláveis e descartá-los nos recipientes apropriados. Além disso, é essencial que todos estejam atentos às atualizações dos materiais disponibilizados periodicamente sobre práticas de reciclagem e eficiência energética, garantindo que estejam sempre informados sobre as melhores maneiras de contribuir com o Objetivo e os Compromissos da Wright em relação à esta Política. A colaboração de cada um é fundamental para o sucesso desta Política, promovendo um ambiente de trabalho mais limpo e sustentável.

### **Comunicação e Conscientização**

Manter todos informados é essencial para o sucesso da iniciativa. Além disso, divulgaremos informações sobre a política por e-mail para esclarecer dúvidas e reforçar a importância da reciclagem.

Disponibilizamos aos Colaboradores materiais informativos à respeito do e descarte correto de materiais nocivos, uma vez que o descarte inadequado desses materiais pode causar danos ao meio ambiente, tornando essencial o manejo e a reciclagem apropriados.



A conscientização é fundamental para o sucesso da política. Esses treinamentos incluirão materiais educativos que abordarão as melhores práticas de reciclagem e eficiência energética, os benefícios ambientais e econômicos da reciclagem, e como cada Colaborador pode contribuir para um ambiente de trabalho mais sustentável.

### **Relatórios**

Fazemos relatórios periódicos de acompanhamento dos nossos índices de reciclagem, gasto dos materiais do escritório e de compras de equipamentos alinhados à Política. Isso nos permitirá avaliar o impacto e identificar áreas de melhoria. Esses relatórios serão compartilhados com todos os Colaboradores para garantir transparência e engajamento. Além disso, utilizaremos esses dados para ajustar nossas práticas e implementar novas estratégias que possam aumentar a eficiência desta Política.

### **Implementações**

#### **Coleta seletiva interna**

Disponibilizamos recipientes específicos para a separação de materiais recicláveis (papel, plástico, vidro e metal) nas dependências da empresa. Esses recipientes estão estrategicamente posicionados nas áreas comuns do escritório. Além disso, cada recipiente é devidamente identificado com etiquetas claras para facilitar a correta separação dos materiais.

#### **Mapeamento de produção de resíduos**

Fazemos acompanhamento trimestral da produção de papéis, plásticos e demais resíduos. Esse mapeamento busca identificar padrões de geração de resíduos e avaliar a eficácia das nossas práticas de reciclagem. Com base nos dados coletados, buscamos implementar melhorias contínuas e ajustar nossas estratégias para aumentar a eficiência da coleta seletiva. Além disso, os resultados do mapeamento são compartilhados com os Colaboradores para promover a transparência e o engajamento no processo de gestão de resíduos.

#### **Compensação de carbono**

Com base nos Relatórios anuais de acompanhamento dos nossos índices de reciclagem, gasto dos materiais do escritório e de compras de equipamentos,



calculamos a quantidade de carbono emitida conforme o Protocolo de Kyoto e o GHG Protocol, mapeando nossas emissões nos Escopos 1, 2 e 3. Após o cálculo do total de CO2 emitido, realizamos a compensação das nossas emissões de carbono, a partir da compra de créditos de carbono com empresa certificada, que, por fim, realizará a neutralização das emissões a partir de seus projetos específicos.

### **Monitoramento e metas**

Acompanhamos os índices de reciclagem e estabelecemos metas para melhorar nosso desempenho. Avaliamos o progresso e ajustamos nossas estratégias, conforme necessário.



## POLÍTICA DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

Controle de Versões	V4
Divulgação Versão Atual	Julho 2020
Dono / Emitida por	Compliance e Jurídico

*A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.*

### Objetivo

A Wright Capital está comprometida com os mais elevados padrões de ética e conduta profissional e esta Política para Seleção de Prestadores de Serviço fornece orientação sobre o processo de contratação de prestadores de serviços pela Wright Capital. A presente Política se aplica a prestadores de serviços diversos necessários ao dia a dia da Wright Capital, como limpeza, aluguel de impressora, escritórios de advocacia etc.

### Processo de Seleção

O processo de seleção de prestadores de serviços da Wright Capital é feito em três etapas:

- **Primeira Etapa:** inicialmente, realiza-se a identificação dos potenciais contratados, via recomendações ou pesquisas próprias da empresa;
- **Segunda Etapa:** definida a amostra dos potenciais prestadores de serviços, que poderá variar de 1 a 3 candidatos, parte-se para a etapa do *background checking*. Nessa etapa, a Wright Capital busca e coleta informações cadastrais, qualitativas e reputacionais sobre os referidos candidatos;
- **Terceira Etapa:** os candidatos que passarem na análise técnica e reputacional da segunda etapa, vão para a última etapa do processo de seleção, qual seja, a negociação de proposta financeira. Após essa última etapa, passa-se ao processo de decisão.



### **Processo de Decisão**

Caso os serviços a serem contratados sejam simples, a decisão será tomada pelo critério de menor preço, isto é, será selecionado o prestador de serviços que passou na última fase do processo de seleção e que apresentou o menor preço para a realização dos serviços.

Por outro lado, caso o objeto do serviço seja mais complexo, a Wright Capital não necessariamente tomará por base o critério do menor preço. Nesse caso, será considerado o critério qualitativo de melhor técnica, pois a Wright Capital considera que a qualidade dos serviços é fundamental na escolha dos seus parceiros.

### **Processo de Formalização**

Toda prestação de serviços contratada pela Wright Capital será formalizada por instrumento contratual, o qual deverá ser aprovado pela Área Jurídica da empresa. O contrato deverá ser assinado pelos representantes legais de ambas as partes, conforme disposto no respectivo contrato/estatuto social de cada empresa, antes que o serviço comece a ser prestado. As vias originais do contrato e demais documentos a ele relacionados serão devidamente arquivados na sede da Wright Capital.

Além disso todos os prestadores de serviço, quando no escopo, tem preenchido o “Questionário ANBIMA de Due Diligence para Contratação de Terceiros e Serviços em Nuvem”. Sendo este documento requisito para a contratação e demandado sua atualização periodicamente.

### **Revisão de Prestadores de Serviços**

Todo ano a Wright Capital diligenciará os prestadores de serviços dos últimos 12 (doze) meses com o propósito de definir se o serviço fornecido está sendo bem atendido, se é de qualidade e se o seu fornecimento deve persistir ou ser interrompido, conforme o caso.

### **Violações e Penalidades**

O não cumprimento dessa Política por parte dos colaboradores poderá implicar em medidas e ações disciplinares descritas na Política de Integridade - Medidas Disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, no caso de funcionários, rescisão do contrato de prestação de serviços, no caso de terceirizados, ou dar justa causa para a exclusão da sociedade e/ou da administração, no caso de administradores e sócios. Além disso, tais violações podem sujeitar o colaborador a penas de responsabilidade civil e criminal, na máxima extensão que a lei permitir.



## PLANO DE CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

Controle de Versões	V6
Divulgação Versão Atual	Fevereiro 2026
Dono / Emitida por	TI

*A presente política foi elaborada em estrita observância às normas aplicáveis às atividades desempenhadas pela Wright Capital, em especial, mas não se limitando à Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, às Instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros e Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.*

### **Objetivo**

Definir o Plano de Continuidade de Negócios (PCN) para os eventos que impliquem em impossibilidade na operação normal do escritório da Wright Capital, incluindo as atribuições e responsabilidades de cada colaborador na execução do plano.

A Wright Capital contrata uma empresa terceira, Atual-it, que suporta todas as atividades relacionadas à infraestrutura tecnológica e gerenciamento de equipamentos, redes e segurança. A Atual-it também possui PCN específico com a Wright Capital com maiores detalhes dos processos de contingência em caso de algum evento. Este documento é atualizado anualmente e fica disponível sob demanda.

### **Responsabilidades**

#### **Comitê Executivo**

São responsabilidades do Comitê Executivo da Wright Capital:

- ✓ A definição do conteúdo do PCN;
- ✓ Comunicar a todas as áreas da Wright Capital quanto à obrigatoriedade de aplicação do PCN;
- ✓ Tomar as ações necessárias em caso de evento que implique na necessidade de colocação do PCN em operação.



## **Head de Cibersegurança**

São responsabilidades do Head de Cibersegurança da Wright Capital:

- ✓ Garantir que o PCN esteja sempre pronto para ser colocado em operação, realizando as rotinas de replicação de bases de dados e sistemas;
- ✓ Revisar e ajustar o PCN sempre que mudanças nas rotinas operacionais assim justificarem;
- ✓ Organizar e realizar treinamentos periódicos de ativação simulada do PCN, no mínimo anualmente, emitindo relatório de ocorrências com sugestão de medidas corretivas para os diretores da Wright Capital.

## **Compliance**

São responsabilidades da área de Compliance da Wright Capital:

- ✓ Garantir que o PCN esteja em concordância com as leis e normas dos órgãos reguladores e autorreguladores cabíveis;
- ✓ Garantir que o PCN esteja permanentemente atualizado e que o head de cibersegurança cumpra o cronograma de treinamento nele previsto.

## **Todos os colaboradores da Wright Capital**

É responsabilidade de todos os colaboradores da Wright Capital respeitar e garantir o cumprimento do PCN.

## **Plano de Continuidade de Negócios**

O PCN da Wright Capital é um plano logístico de implementação prática especificando de que forma funções críticas da operação normal serão totais ou parcialmente restabelecidas, dentro de um tempo máximo pré-determinado, em uma situação de desastre ou interrupção forçada das operações.

## **Princípios Gerais**

Os princípios gerais que norteiam o PCN da Wright Capital são os seguintes:

- **Criticidade** – o restabelecimento de funções críticas terá precedência sobre quaisquer outras enquanto perdurar a situação anormal. São consideradas críticas as funções que garantam a preservação do patrimônio líquido dos fundos e carteiras sob gestão da Wright Capital;
- **Prontidão** – o PCN deve ser acionado imediatamente após a ocorrência da situação de desastre ou interrupção forçada das operações, de modo a minimizar o tempo de restabelecimento das funções críticas;



- **Priorização** – a execução do PCN até a completa normalização das operações deverá ter prioridade absoluta sobre quaisquer outros projetos em andamento.

### **Telefonia**

A Wright Capital utiliza sistema de voz sobre IP (VOIP), baseado na tecnologia de PABX virtual da Microsoft chamada 3CX. São contratados três provedores de internet/telefonia, Algar, Mundivox e Vivo, com o objetivo de garantir a redundância e, assim, minimizar a interrupção do serviço. Esse sistema é facilmente reconfigurável para operar de qualquer localidade com acesso à Internet a partir de software de comunicação denominado softphone, bastando acessar o serviço com o mesmo nome de usuário utilizado na operação normal, mantidos os mesmos números externos de acesso. Fisicamente o serviço do 3CX roda em nuvem Microsoft Azure, obedecendo o PCN.

### **Local Físico de Contingência**

Todos os sistemas podem ser acessados a qualquer momento remotamente, de modo que no caso de materialização de uma contingência os colaboradores poderão ser autorizados a trabalhar de casa, via uso de *laptop* da empresa.

### **Procedimentos**

Na ocorrência de evento que implique em ativação do PCN, os colaboradores deverão, assim que tomarem ciência do fato, entrar em contato com a diretoria de Cibersegurança.

### **Testes de Ativação**

Os procedimentos aqui definidos serão testados com periodicidade mínima anual, a fim de averiguar sua efetividade em situações de interrupção forçada de operações. Caso sejam identificadas falhas na implementação do PCN quando da realização do teste, os procedimentos aqui estabelecidos deverão ser revistos e novamente testados até que se obtenha resultado satisfatório. Os resultados dos testes de ativação serão consolidados em documento elaborado pelo CTO da empresa.



## PONTOS DE CONTROLE DA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS WRIGHT CAPITAL

### **São Pontos de Controle:**

- A assinatura de termo de adesão a todas as Políticas da Wright Capital pelos colaboradores a época da admissão. Os termos assinados permanecem arquivados no prontuário de cada colaborador, à disposição da auditoria;
- O preenchimento e assinatura do formulário “Conflito de Interesses” por todos os colaboradores da Wright Capital. Os formulários assinados e analisados pela área de *Compliance* da Wright Capital permanecem arquivados na base de dados de tal área;
- A *Política de Medidas Disciplinares*, presente no *Manual do Colaborador*, prevê uma série de requisitos para a imposição de medidas disciplinares, incluindo a demissão por justa causa, que são devidamente documentadas e arquivadas no prontuário dos colaboradores, à disposição da auditoria;
- A *Política de Segurança da Informação e Cibersegurança* determina que cada sistema de acesso deve ter um proprietário e que cabe a ele determinar quem pode ter acesso ao sistema e de que modo. O registro dos proprietários e usuários, assim como todos os acessos e tentativas de acesso ficam registrados nos sistemas. Além disso, todos os ramais de telefonia da Wright Capital são gravados;
- A *Política de Controles Internos e Segregação de Funções* especifica de que forma as principais funções e atividades exercidas pelas diferentes áreas da Wright Capital são segregadas e como devem ser implementados controles internos;
- A *Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção* prevê as diligências que podem ser realizadas para combater e prevenir tais práticas.